

10/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 19  
DE MAIO DE 2010 -----

----- Aos dezanove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, no Salão da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião era 17:15h. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara convidou o Presidente da Junta de Freguesia para a mesa da reunião, cumprimentou o público presente e o executivo da freguesia, agradeceu a presença de todos e apelou à participação crítica na parte da ordem de trabalhos que se destina ao público. O Sr. Presidente informou ainda os presentes sobre a forma como vai decorrer a reunião até ao ponto onde estes podem intervir. ---

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. -----

3.- APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 05 DE MAIO DE 2010: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Acta da reunião da Câmara Municipal de 05 de Maio de 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- CIRCULAR DA CORTE DO PINTO – SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: -----

----- O vereador Sr. José Rodrigues levantou a questão da falta de sinalização rodoviária no entroncamento que causa problemas de segurança às pessoas que circulam naquele caminho e que não conhecem a zona. -----

----- O Sr. Presidente disse que está a ser preparado um estudo de sinalização rodoviária para todo o Concelho e que posterior ao estudo será adjudicada a colocação dos respectivos sinais, o que não invalida que as situações mais urgentes e inadiáveis sejam analisadas pela CM e pela JF e colocados os sinais que se justifiquem no imediato. -----

4.2.- PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS- ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS: ---

----- O vereador Sr. José Rodrigues disse que está a ser difícil estacionar no parque da Praia Fluvial por causa do estacionamento abusivo das autocaravanas, questão que já foi levantada na sessão da Assembleia Municipal pelo Presidente da Junta de Freguesia de Corte do Pinto. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que este assunto tem sido abordado em várias reuniões, que está em estudo com a Associação Portuguesa de Caravanismo a construção de um espaço para o estacionamento das caravanas com ponto de energia, água e de saneamento, mediante um pagamento. Este processo está a ser acompanhado pela Merturis e pela DCDT, que a La Sabina está disponível para ceder um espaço para estacionamento de 20 ou 30 caravanas. -----

4.3.- PLANO DE PORMENOR DA MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- O vereador Sr. José Rodrigues perguntou quando será aprovado o Plano de Pormenor, porque é urgente, dificulta a aprovação de projectos de particulares e a aprovação de candidaturas da CM para a povoação. -----

----- O Sr. Presidente disse que é um documento que está a ser preparado. Tem havido várias reuniões internas sobre o Plano de Pormenor da Mina, mas como é um estudo demasiado extenso e complexo, que requer muita atenção porque envolve espaços e equipamentos, que está em negociação com a La Sabina a transmissão da propriedade dos espaços públicos e que estão previstas algumas demolições. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 1.729.741,44€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 32.920,28€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil.-----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL:-----

7.1.- ASSEMBLEIA GERAL – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DO CENTRO E BAIXO ALENTEJO (ARECBA)-----

----- Foi presente o ofício nº 78j, de 26 de Abril de 2010 contendo a convocatória para a Assembleia Geral, bem como o Plano de Actividades e Orçamento para 2010. Este Plano, encontra-se anexo aos documentos da Acta e dá-se por reproduzido.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8.- REGULAMENTOS-----

8.1.- CONCURSO DE VITRINISMO – NORMAS-----

Foi presente a informação nº 110/2010, do GPD, do seguinte teor:-----

“No âmbito do protocolo MODCOM estabelecido entre o Município e a Associação Comercial do Distrito de Beja, está prevista a realização de um concurso de vitrinismo. De modo a executar essa acção foi elaborada a proposta de normas que junto em anexo. Tendo em conta que se pretende iniciar a promoção e divulgação da acção junto dos comerciantes e que as inscrições estão previstas entre 13 e 20 de Maio, considero urgente a aprovação da proposta pela Câmara Municipal.-----

Mais informo que o valor dos prémios não está incluído no protocolo MODCOM, ao que proponho que seja o Município a assegurar os mesmos pelo seu valor total.-----

Descreve a lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro no seu art.º68º n.º3 que sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Atendendo a que é necessário aprovar as normas do concurso e o pagamento dos prémios, proponho que o Sr. Presidente tome essa decisão, de modo a podermos dar seguimento à acção e que este acto seja ratificado na próxima reunião de Câmara.-----

Normas do Concurso de Vitrinismo “Dia Mundial da Criança”

Com o objectivo de promover, incentivar e dinamizar o comércio local, tornando-o mais apelativo, a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Comercial do Distrito de Beja, no âmbito do programa MODCOM, promovem a realização do Concurso de Vitrinismo alusivo ao Dia Mundial da Criança, que se regerá pelas presentes Normas de participação.-----

I – Objecto

As presentes Normas estabelecem as Regras de Funcionamento do Concurso de Vitrinismo “Dia Mundial da Criança”.-----

II – Âmbito

O Concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam Estabelecimentos em actividade na Vila de Mértola.-----

III – Inscrições

1- A inscrição no Concurso deverá ser efectuada de 13 a 20 de Maio directamente no Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento da Câmara Municipal de Mértola, ou pelo telefone 286 610 100 ou, ainda, via e-mail para [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt).-----

2- As Montras a concurso serão identificadas através de um “Dístico” alusivo ao Concurso, contendo um identificador numérico que será afixado em cada uma das Montras Concorrentes.-----

IV – Tema e apoio técnico

1- O tema das Montras deverá ser alusivo ao “Dia da Criança”.

2- Os concorrentes contarão com o apoio de um vitrinista para a elaboração das montras, sendo todos os materiais utilizados cedidos pelos concorrentes. -----

#### V – Período do Concurso

O concurso vai decorrer de 24 de Maio a 7 de Junho de 2010, pelo que as montras deverão estar concluídas às 17.00h do primeiro dia e permanecer até ao último dia do Concurso. -----

#### VI – Avaliação

1- Os concorrentes serão avaliados em simultâneo pelo júri (60%) e pelos alunos do 1.º ciclo da escola de Mértola (40%).-----

2- A avaliação dos alunos decorre, após a visita guiada às várias montras, da votação a inserir em caixa de voto colocada no Gabinete de atendimento da autarquia, para o efeito, no dia 1 de Junho. -----

#### VII – Júri

1- O júri será composto por 2 elementos: -----

- Um representante da Câmara Municipal de Mértola, -----

- Um representante da ACDB. -----

2- Os concorrentes serão avaliados pelo júri nomeado que deverá ter em conta os seguintes critérios de avaliação: -----

a) Originalidade e criatividade; -----

b) Harmonia e estética do conjunto; -----

c) Cores, formas e materiais. -----

3- Os itens serão avaliados de 0 a 5, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total. Em caso de empate prevalecerá a melhor pontuação que venha a ser obtida no item “Originalidade e criatividade”. --

#### VIII – Prémios

1 – Será atribuído prémio ao 1.º e 2.º classificados. -----

2- Prémios: -----

1.º - 200 € em vales de compras no comércio local. -----

2.º - Um jantar para duas pessoas num restaurante do Concelho. -----

3- Todos os participantes irão receber o correspondente diploma de participação. -----

#### IX – Divulgação dos Resultados e Entrega do Prémio

1- Os resultados finais do concurso serão divulgados no dia 7 de Junho de 2010 no sítio da Internet da Câmara Municipal de Mértola, acessível em: [www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt). -----

2- A ACDB publicará no seu Jornal do Comércio as montras vencedoras. -----

3 - A entrega do prémio decorrerá, em data e local a informar. -----

#### X – Disposições Finais

Caso não se verifiquem um mínimo de cinco (5) inscrições para o presente Concurso de Vitrinismo “Dia Mundial da Criança”, a Organização reserva-se o direito de o não vir a realizar. -----

#### XI – Casos Omissos

Os casos omissos às presentes normas serão resolvidas pelas entidades organizadoras do concurso, Câmara Municipal de Mértola e ACDB. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

#### 9.- OBRAS MUNICIPAIS-----

#### 9.1.- SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PENILHOS – 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Foi presente a informação nº 154/2010, da DOPE, com o seguinte teor: -----

“Através do ofício datado de 19.04.2010, o adjudicatário da empreitada referida em título vem solicitar uma prorrogação de prazo de 60 dias, contados a partir de 03.05.2010 apresentando para o efeito o mapa de carga de mão-de-obra, o mapa de carga de equipamentos e o mapa de trabalhos. -----

Embora não seja mencionado pelo empreiteiro, entende-se que a prorrogação de prazo da empreitada agora solicitada seja sob forma graciosa até 2 de Julho, de acordo com o art. 13º. do D.L. 6/2004, de 6 de Janeiro . -----

A empreitada estava prevista terminar a 3 de Abril de 2010. -----

O 1º pedido de prorrogação de prazo foi concedido até 3 de Maio (30 dias). -----  
O empreiteiro apresenta como argumentação as fortes chuvadas que continuaram a ocorrer desde o 1º pedido de prorrogação feito a 15 de Fevereiro até à 3ª semana de Março, e que continuaram a condicionar a execução dos trabalhos. A precipitação intensa levou à saturação dos solos, tornando-se praticamente impossível de executar trabalhos exteriores de movimentação de terras para implantação e funcionamento dos órgãos na zona do reservatório, etar e elevatórias. Neste período ainda foi possível executar alguns trabalhos de abertura de caixa para pavimentação, fundações para lancis e aplicação de pavimentos a um ritmo muito lento. -----

Devido a indefinições de projecto, foi necessário proceder a ajustes em obra, de que resultaram abrandamento do ritmo de trabalho e alteração do plano de trabalhos previsto pelo empreiteiro, que se reflectem no prazo de execução da obra. -----

Verificados os elementos do programa de trabalhos, constata-se que os mesmos não se encontram articulados entre si e com os trabalhos já efectuados. -----

Dada a intempéries que tem ocorrido desde meados de Dezembro até final de Março e que condicionaram bastante os trabalhos da empreitada, e os ajustes de obra que têm sido necessários para a execução da empreitada, propõe-se que sejam concedidos 60 dias de prorrogação de prazo sob a forma graciosa, com termo a 2 de Julho. -----

Mais se propõe, que o empreiteiro seja notificado para entregar o plano de trabalhos, plano de equipamentos e mão-de-obra e plano de pagamentos devidamente articulados entre si e com os trabalhos da empreitada entretanto decorridos e atendendo aos prazos vinculativos parcelares e meios que prevê para terminar a empreitada no prazo concedido. Sendo a prorrogação de prazo sob a forma graciosa, a revisão de preços será efectuada pelo plano de pagamentos em vigor, conforme estipulado no n.º2 do art. 13º. do D.L. 6/2004, de 6 de Janeiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar o documento. -----

----- Votaram contra os vereadores Dr. Jorge Revez e Sr. José Rodrigues. -----

#### 9.1.1.- SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PENILHOS – 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO- DISCUSSÃO: -----

----- O vereador Dr. Jorge Revez não concorda com a prorrogação de prazo pelos motivos já apresentados em reuniões anteriores. Disse ainda o vereador que a obra esteve parada durante alguns meses e não parece que esta situação seja correcta. Este entendimento é comum aos dois vereadores da CDU. -----

O Sr. Presidente disse que se verificaram condições climáticas imprevistas, com chuvas intensas e prolongadas durante o Inverno e que a fiscalização municipal mandou parar a obra para evitar danos maiores nos pavimentos, pelo que a prorrogação é justa, e está devidamente analisada e informada pelos serviços. -----

#### 9.2.- EMPREITADA DE “SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM S. BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA” – RESSARCIMENTO DE DANOS SOFRIDOS: -----

Foi presente a Informação nº 55/2010, da DOPE com o seguinte teor: -----

##### “1.INTRODUÇÃO-----

Tendo o empreiteiro adjudicatário da obra em título, através do seu ofício de ref.ª 3035/2009, apresentado um pedido de ressarcimento de danos sofridos, o mesmo foi indeferido pelo Dono de Obra, na sequência da informação Dope n.º 379/09, do parecer do Gabinete Jurídico expresso na informação n.º 154/09-PR e da reunião realizada com o empreiteiro a 18.11.2009 e da qual resultaram as conclusões expressas na informação Dope n.º 395/09, tendo o empreiteiro sido notificado do indeferimento da sua pretensão em 25/11/2009 através do ofício da CM Mértola n.º 4905. -----

Em resposta ao ofício da CM Mértola acima referido, entregou o empreiteiro em 22/12/2009, a documentação de que dispunha e que no seu entender é comprovativa da verificação em obra da alteração das percentagens consideradas em projecto para rocha dura e rocha branda. -----

Posteriormente, pelo ofício de s/ ref.ª 20/2010, de 06/01/2010, vem o mesmo empreiteiro solicitar a marcação de uma reunião para a obtenção de uma solução que assegure o reequilíbrio financeiro do contrato da empreitada. -----

##### 2.ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA-----

Em resultado de uma primeira análise à documentação entregue, constata-se que a mesma não documenta nem justifica o valor da maior onerosidade anteriormente reclamada pelo empreiteiro em resultado da existência de maior percentagem de rocha dura. -----

Tendo a Fiscalização procedido a uma análise detalhada dos elementos entregues pelo empreiteiro (fichas de registo da composição das valas acompanhadas de fotografias identificativas e ilustrativas) acompanhada de uma análise comparativa entre estes e os seus próprios elementos recolhidos em obra, verificou o seguinte: -----

1.- Algumas das fichas acima referidas entregues pelo empreiteiro não se encontram acompanhadas das respectivas fotografias identificativas ou as mesmas não dizem respeito ao troço de vala indicado não permitindo assim, nestes casos, analisar devidamente os troços de vala implicados, para além de se verificar que na grande maioria das fichas não se encontra preenchido o campo das observações, pelo que não é possível concluir em que critérios se baseou o empreiteiro para estabelecer as percentagens indicadas caso a caso, -----

2.- Não resulta claro dos elementos do empreiteiro se a decisão de utilização do martelo hidráulico acoplado às máquinas se deveu apenas à dureza efectiva da rocha encontrada ou se se deveu à falta de sucesso em tentativas prévias de escavação da mesma rocha com o balde da própria máquina. -----

3.- Nos troços de vala em que o empreiteiro utilizou a valadeira como meio de escavação (facto que ocorreu em cerca de 27 % da totalidade dos troços escavados), não pode concluir-se que as percentagens de rocha dura encontrada sejam diferentes das consideradas no mapa de trabalhos, verificando-se que nesses troços toda a rocha, independentemente da sua natureza, que foi encontrada acabou por ser triturada pela valadeira e utilizada como aterro na própria vala, não havendo assim qualquer transporte a vazadouro nestes casos. -----

4.- Dada a elevada quantidade de troços de vala em análise, encontraram-se algumas incongruências na indicação das percentagens de rocha por parte do empreiteiro (que se supõem baseadas na simples análise visual das valas escavadas, sem o recurso a qualquer contabilização/medição efectiva das zonas de rocha que se apresentavam com maior ou menor dureza) quando se estabeleceu uma análise comparativa entre vários troços que apresentavam idênticas características físicas. -----

5.- Na tabela n.º 1 apresentada pelo empreiteiro encontram-se alguns troços em que, a totalidade do material escavado ou não atinge, ou ultrapassa os 100 %.- -----

6.- Na documentação apresentada, o empreiteiro aponta para a seguinte alteração das percentagens relacionadas com a escavabilidade do terreno encontrado em obra: -----

- 57 % de rocha dura; -----

- 33 % de rocha branda; -----

- 10 % de terra- -----

3.CONCLUSÕES- -----

Tendo-se efectivamente constatado em obra a ocorrência de rocha dura em quantidades superiores às consideradas no mapa de trabalhos do projecto, após análise exaustiva por parte da Fiscalização não só aos elementos do empreiteiro como também aos seus próprios elementos, sempre tendo em atenção as situações referidas nos pontos 1 a 6 supra, conclui-se como sendo adequados os seguintes índices de escavabilidade encontrados: -----

- 37 % de rocha dura- -----

- 53 % de rocha branda- -----

- 10 % de terra- -----

Conforme facilmente se pode observar, estes índices não diferem muito dos indicados pelo projectista no ponto 3.5 da Memória Descritiva e Justificativa da Rede de Abastecimento de Água do projecto, designadamente: -----

- Rocha dura – 35 %- -----

- Rocha branda – 55 %- -----

- Solo – 10 %- -----

pelo que se admite ter existido lapso por parte do projectista na indicação das percentagens que constam no mapa de trabalhos contratado. -----

Efectuada a contabilização das quantidades resultantes da alteração dos índices de escavabilidade apurados pela Fiscalização (37 % de rocha dura, 53 % de rocha branda e 10 % de terra), bem como dos restantes trabalhos de movimentação de terras a eles associados, resultou o mapa de trabalhos a mais e a menos que se anexa à presente informação (Anexo 1) e do qual se conclui existir uma maior valia de 15.842,65 € (s/ IVA).

Efectuada a mesma contabilização com os índices de escavabilidade apresentados pelo empreiteiro (57 % de rocha dura, 33 % de rocha branda e 10 % de terra), verifica-se que a correspondente maior valia importa em 27.959,17 € (s/ IVA), conforme melhor se pode observar no mapa do Anexo 2 à presente informação.

Face ao exposto submete-se o assunto à consideração superior para decisão sobre a aprovação dos trabalhos e correspondentes maiores valias acima apresentados.

Em caso de aprovação do referido no parágrafo anterior, propõe-se que sejam fornecidos ao serviço competente para o efeito (DAF) os elementos necessários para a celebração do respectivo contrato, dando-se conhecimento da mesma aprovação ao empreiteiro.”

Do processo consta a Informação nº 144/2010, da DOPE do seguinte teor:

“Tendo o empreiteiro adjudicatário da obra em título apresentado à Câmara Municipal de Mértola um pedido de reposição do equilíbrio financeiro da obra resultante dos danos sofridos com o acréscimo de custos relacionado com a escavação em rocha dura no decurso dos trabalhos de abertura de valas da empreitada, foi-lhe solicitado que apresentasse a documentação comprovativa e a devida fundamentação do alegado prejuízo.

Através do ofício de s/ref.ª 644/2010, vem o empreiteiro expor os argumentos que, no seu entender, fundamentam a sua pretensão, apresentando um conjunto de facturas de equipamento que diz ter alugado como meio de reforço adequado à demolição de rocha dura.

Informa ainda o empreiteiro ter suportado um custo adicional no montante de € 326.869,60, cujo pagamento reclama ao Dono de Obra.

Analisados os elementos enviados pelo empreiteiro, verifica-se que este se limitou a compilar toda uma série de facturas de aluguer de equipamentos, que abrangem um período de tempo muito superior ao período de tempo correspondente à execução dos trabalhos de movimentação de terras em abertura de valas, para além de constarem nas facturas apresentadas equipamentos que não são utilizados em trabalhos de escavação de rocha dura nem no respectivo transporte a vazadouro (cilindro, tractor com jopper, placa vibratória, etc.).

Verifica-se ainda que, na programação de trabalhos apresentada pelo empreiteiro e que se encontra em vigor, durante o período de tempo em que decorreram os trabalhos de abertura de valas, decorreram em simultâneo trabalhos de movimentação de terras relacionados com a pavimentação (escavação para abertura de caixa de pavimento), para os quais o empreiteiro também mobilizou uma boa parte do equipamento que tinha em obra.

Assim, considerando o referido na informação n.º 154/09-PR do Gabinete Jurídico, e que se transcreve, “...cabe ao empreiteiro o ónus da prova, não lhe bastando alegar que os factos ocorreram, deve provar, por provas em direito admitidas, que utilizou os equipamentos que menciona e que a utilização desses meios e a natureza do terreno provocaram efectivamente esses danos na sua esfera jurídica originando maior onerosidade...”

entende-se que o empreiteiro não apresenta a devida comprovação dos custos de que pretende ser ressarcido.

Por esse facto propõe-se que seja indeferida a pretensão do empreiteiro.”

Do processo consta ainda o ofício do Município de 26.04.2010 a comunicar o despacho de indeferimento do Vice-Presidente sobre o pedido apresentado pela empresa, “por não apresentar a devida comprovação dos custos de que pretende ser ressarcido”, e “sem prejuízo de, querendo, poderá apresentar fundamentação que comprove clara e inequivocamente a maior onerosidade reclamada”.

Do processo consta ainda a informação nº38/2010 do Gabinete Jurídico, com o seguinte teor:

“Na sequência da informação n.º 55/2010, da DOPE, foi solicitado ao Gabinete Jurídico que se pronunciasse sobre a questão das percentagens de rocha dura e rocha branda previstas no projecto e a realidade encontrada pelo empreiteiro na execução da obra, solicitando o mesmo que seja reposto o

equilíbrio financeiro do contrato, tendo em conta que teve necessidade de utilizar e afectar meios à obra que não estavam previstos inicialmente face às previsões constantes do projecto, pelo que considera que tem lugar ao ressarcimento dos prejuízos que alega ter sofrido. -----

Analisado o assunto, cumpre informar: -----

Após análise detalhada da informação da DOPE supra mencionada, verifica-se que assiste em parte razão ao empreiteiro, pois os troços verificados pela fiscalização municipal apresentam percentagens de rocha dura superiores ao previsto no projecto, mas sem atingir os valores referidos pelo empreiteiro verificando-se que a fiscalização municipal chegou aos números finais após um exaustivo trabalho de verificação “in loco” dos factos suscitados pelo empreiteiro. -----

Considerando que a análise efectuada pela fiscalização municipal demonstra inequivocamente que as percentagens de rocha branda e rocha dura são as apresentadas nos anexos junto à informação n.º 55/2010 da DOPE, entende-se que deve ser indeferida em parte a pretensão do empreiteiro, já que alega ter sofrido prejuízos avultados mas não apresenta provas em direito admitidas, estamos portanto na presença de uma presunção iuris tantum, rebatível por prova em contrário, o que o dono da obra faz, como se pode constatar da informação da DOPE já referida, que apresenta a realidade da obra de forma ordenada e precisa, provando e comprovando que os factos que apresenta, bem como os valores ali referidos traduzem a realidade ocorrida na obra. -----

Diferente seria se o empreiteiro apresentasse provas concretas e indiscutíveis de que efectivamente sofreu os danos que alega, o que obrigaria a repor o equilíbrio financeiro do contrato, por força da lei e do contrato. Dado que só em parte lhe é reconhecida a razão, tem o empreiteiro o direito de ser ressarcido da maior onerosidade ocorrida na obra, mas somente na parte reconhecida pelo dono da obra. -----

Assim, tendo em conta que o dono da obra apresenta factos concretos, entende-se que deve ser indeferida a pretensão do empreiteiro quanto aos montantes pretendidos, propondo-se que sejam aprovados os montantes definidos pela fiscalização municipal, que se baseia em factos reais e concretos, devendo notificar-se o empreiteiro de que a sua pretensão é atendida em parte, no valor definido pelo dono da obra, constante da informação da DOPE anteriormente mencionada.” -----

----- O Vice-Presidente apresentou o processo propondo a ratificação do seu despacho de 24/04/2010 e o teor do ofício enviado à empresa em 26/04/2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

### 9.3.- EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM S. BARTOLOMEU DA VIA GLÓRIA – PROPOSTA DE TRABALHOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DA OBRA- -----

Foi presente a informação nº165/2010, da DOPE, com o seguinte teor: -----

“No âmbito do acompanhamento/fiscalização dos trabalhos de execução da empreitada identificada em título, constatou-se a necessidade de execução de alguns trabalhos em resultado da necessidade imperiosa de efectuar reajustes e adaptações pontuais das soluções de projecto às condições físicas e reais encontradas em obra e cuja execução se revela imprescindível para garantir o bom funcionamento das redes executadas. -----

Deste modo, todos os trabalhos necessários executar foram sendo identificados no decurso da empreitada à medida que os mesmos se revelaram necessários, designadamente- -----

1.- Na sequência de um pedido de ressarcimento de danos solicitado pelo empreiteiro, devido às diferenças encontradas em obra relativas à escavação em rocha prevista em projecto, através da Informação Dope n.º 55/10, de 12 de Fevereiro (Anexo 1), foram propostos para aprovação: -----

- Trabalhos de natureza contratual no valor de € 23.511,24; -----

2.- Sobre esta Informação Dope n.º 55/10, pronunciou-se o Gabinete Jurídico através da sua informação n.º 38/2010-PR (Anexo 2), na qual propõe que sejam aprovados os montantes definidos pela fiscalização, sendo indeferida a pretensão do empreiteiro no que respeita aos montantes pretendidos por este. -----

Da mesma forma já anteriormente tinham sido apresentadas propostas com a identificação de outros trabalhos cuja necessidade de execução se encontra fundamentada nas seguintes informações, tendo os mesmos sido aprovados pelos despachos do Sr. Presidente da Câmara exarados nos originais das informações: -----

3.- Através da Informação Dope n.º 266/09, de 17 de Julho, rectificada pela Informação Dope n.º 329/09, de 28 de Setembro (Anexos 3 e 4), foram propostos para aprovação e aprovados: -----

- Trabalhos de natureza contratual no valor de € 23.191,14;
- Trabalhos de natureza não contratual no valor de € 32.366,40.

4.- Através da Informação Dope n.º 330/09, de 28 de Setembro (Anexo 5), foram propostos para aprovação e aprovados: -----

- Trabalhos de natureza contratual no valor de € 54.439,11;
- Trabalhos de natureza não contratual no valor de € 1.963,39.

Face ao exposto, e considerando que já se encontram aprovados os trabalhos referidos nos pontos 3 e 4 supra, propõe-se à consideração superior a aprovação dos trabalhos em falta referidos no ponto 1 supra, no valor de € 23.511,24, sem IVA.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos. -----

#### 9.4.- EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALGODOR – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-----

Foi presente a informação nº151/2010, da DOPE, com o seguinte teor: -----

“Através do ofício com a Ref.ª 0405/10 OB, de 15.04.2010, vem o adjudicatário da empreitada em título - Consdep – Engenharia e Construção, S.A. reformular o pedido de prorrogação do prazo contratual da empreitada efectuado anteriormente através do ofício S/Ref.ª 0243/10 OB, de 08.03.2010, com indicação do prazo parcelar vinculativo da empreitada e do prazo total da empreitada. -----

Para o efeito apresenta o empreiteiro em anexo ao ofício supra referido plano de trabalhos, cronograma financeiro, mapa de carga de pessoal e mapa de carga de equipamento. -----

O empreiteiro apresenta como justificação os motivos descritos no ofício atrás mencionados, sobre os quais cumpre informar: -----

No que respeita ao ponto 1 é de referir que as condições climatéricas verificadas para os meses de Dezembro, Janeiro e Fevereiro foram bastante adversas, as quais impediram a execução dos trabalhos de colocação das bases dos pavimentos, e consequentemente da camada de betuminoso. As condições climatéricas interferiram no planeamento dos trabalhos, e consequentemente no prazo previsto para o término da empreitada. -----

No que concerne ao ponto 2, é de salientar que efectivamente até à presente data ainda não se encontra ligada a energia definitiva à ETA, por parte da EDP. No que respeita às EEAR, à presente data a EDP já procedeu a ligação definitiva de energia eléctrica. -----

Relativamente à ETAR é de salientar que até à presente data o empreiteiro não procedeu à entrega do certificado da CERTIEL, documento que é necessário para se proceder à celebração do contrato de fornecimento de energia eléctrica com a EDP. -----

No entanto, apesar de não existir energia definitiva nos órgãos de tratamento, ETA e ETAR, o empreiteiro de forma a avançar com os trabalhos de pavimentação solicitou à EDP o fornecimento de energia eléctrica através de quadros de obra. O equipamento da ETAR encontram-se a funcionar já há algum tempo, e já foi efectuado os ensaios de arranque e “mini formação” do modo de funcionamento no passado dia 12.03.2010. No que respeita ao equipamento da ETA o empreiteiro está a proceder a ensaios para verificação do modo de funcionamento e brevemente será agendada data para realização dos ensaios e “mini formação” do modo de funcionamento do equipamento. -----

Mais se refere que da análise efectuada ao plano de trabalhos verifica-se que o empreiteiro solicita uma dilação do prazo parcelar vinculativo com início à 23.01.2010 e término a 30.04.2010 e do prazo global da empreitada com início à 24.03.2010 e término à 15.06.2010. -----

Contudo, é de salientar que apesar de o empreiteiro ter reforçado bastante os meios humanos e materiais em obra, a data referida para o término do prazo parcelar vinculativo (30.04.2010) não será cumprida. Tal facto, deve-se a falta da realização de nova vistoria às instalações eléctricas da ETAR, situação que é da responsabilidade do empreiteiro, não sendo assim possível a celebração de contrato de fornecimento de energia eléctrica entre a CMM e a EDP. Por outro lado, não foram ainda realizados os ensaios para verificação do modo de funcionamento do equipamento da ETA, nem efectuado o fornecimento definitivo de energia eléctrica por parte da EDP, facto que se deve a um lapso por parte do serviço de património da Câmara na celebração do respectivo contrato com a EDP. -----

Considerando que os motivos atrás expostos têm interferido com o prazo e ritmo de execução de algumas tarefas, julga-se adequado conceder uma prorrogação do prazo contratual da empreitada, sob a forma graciosa. -----

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a aprovação do pedido de prorrogação de prazo contratual da empreitada pelos períodos acima referidos, bem como a aprovação do respectivo plano de trabalhos e mapas de equipamento e pessoal. -----

Mais se informa, que caso o pedido de prorrogação de prazo, sob a forma graciosa, seja aprovado, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro sendo a prorrogação graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos em vigor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprovar a prorrogação do prazo. -

----- Votaram contra os vereadores Dr. Jorge Revez e Sr. José Rodrigues. -----

#### 9.4.1.- EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ALGODOR – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-DISCUSSÃO: -----

----- O vereador Dr. Jorge Revez disse que os empreiteiros usam a mesma desculpa do Inverno rigoroso para todos os pedidos de prorrogação de prazo, passando para o dobro do tempo de execução, que quando concorrem devem prever este tipo de situações e que cria situações de desigualdade entre os concorrentes.

----- O Vice-Presidente disse que de facto este Inverno foi muito chuvoso, que não se lembra de tal ter acontecido nos últimos anos e que quando as empresas concorrem têm em conta o período em que vão decorrer as empreitadas, contudo não era previsível que chovesse durasse tanto tempo. -----

----- O vereador Sr. José Rodrigues lembrou os prejuízos causados às pessoas das povoações onde decorrem estas empreitadas e disse que conhece bem a forma de trabalhar dos empreiteiros.

----- O Vice-Presidente disse que prefere que o trabalho fique bem feito, embora demore mais tempo do que ao fim de pouco tempo estar a proceder a reparações nos pavimentos. -----

----- O Sr. Presidente disse que a justificação principal foi prestada no ponto anterior de Penilhos. Que a obra está concluída e que os serviços concordam com a justificação apresentada para o pedido. Concorda que deve imperar o bom senso e que onde se justifica devem ser aplicadas as multas e nas situações justificadas devem ser prorrogados os prazos. Lembrou que a povoação esperou tantos anos pela empreitada, apesar de ter um projecto aprovado nos anos 80 a Câmara nunca avançou com a obra que é preferível ultrapassar o prazo 2 ou 3 meses e ter a certeza que a obra fica melhor feita, até para evitar rectificações à posteriori. -----

#### 10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

##### 10.1.- FUNDAÇÃO “SERRÃO MARTINS” – TRANSFERÊNCIA-----

Foi apresentada a informação da DAF, elaborada pela Drª Margarida Fortunato, com o seguinte teor: ---  
“Considerando que as GOP para 2010 têm uma rubrica específica 2002/127-2, com a dotação definida de 60.000€ e com saldo disponível de 35.000€-----

Considerando que o Plano de Actividades e Orçamento para 2010 aprovado pela Câmara tem previsto o financiamento da autarquia; -----

Sugere-se que seja aprovada a transferência de mais 10.000,00€ prevista em GOP, para fazer face a despesas de funcionamento e de parte da actividade a desenvolver no próximo trimestre.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

##### 10.2.- 4ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2010 E ANOS SEQUINTE: -----

----- Foi presente, para ratificação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 4ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

##### 10.3.- 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2010-----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 4ª alteração ao Orçamento Municipal para 2010. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

#### 11.- EDUCAÇÃO E CULTURA:-----

11.1.- ACTIVIDADES PARA IDOSOS - PASSEIO DE BARCO-----

Foi presente a informação nº 16/2010, da DSE, do seguinte teor: -----

“Grande parte dos idosos residentes no concelho de Mértola, residem em comunidades isoladas, sendo as únicas saídas, as proporcionadas pela autarquia, em actividades que lhe são dirigidas. -----

As actividades devem ser diversificadas e atractivas, de modo a cativar os seus destinatários, pelo que se propõe a realização de um Passeio de Barco, para idosos e reformados. -----

Atendendo ao interesse demonstrado por actividades idênticas, prevê-se um número de participantes de 500 pessoas pelo que se torna necessário que a mesma decorra em dois dias. -----

Assim, propõe-se: -----

- Passeio de Barco para Idosos e Reformados; -----

- Percurso: Vila Real de Santo António /Ilha de Tavira/Vila Real de Santo António-----

- Dias: 29 e 30 de Junho, em função da freguesia de residência; -----

- Participação no custo da viagem: 10,00€; com Cartão Social: 5,00 €-----

- Custos: -----

. Aluguer do Barco: 5 800,00 €-----

. Aluguer de autocarros: 1 500,00 €-----

. Outras despesas: 500,00 €”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

11.2.- ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – CANDIDATURA – LUCAS PINHEIRO LOURENÇO-----

Foi presente a informação nº 18/2010, da DSE, do seguinte teor: -----

“Foi requerido, pela encarregada de educação, o auxílio económico para o aluno Lucas Pinheiro Lourenço, que frequenta o Jardim de Infância de Santana de Cambas. -----

O Lucas fez os 3 anos no dia 13 de Abril de 2010, altura em que iniciou a frequência deste estabelecimento de ensino, motivo que justifica o atraso no pedido. -----

Tendo em consideração que a Declaração da Segurança Social indica que esta criança beneficia do Escalão 1 do Abono de Família, venho propor a atribuição do Auxílio Económico no Escalão A, com efeitos no pagamento da alimentação. -----

Tendo em consideração que o Lucas tem uma irmã na mesma Escola (Beatriz P. Lourenço) e que actualmente tem também o Escalão 1 do Abono de Família, proponho ainda que seja alterado o escalão dos auxílios económicos, passando, a partir desta data, para o escalão A.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita. -----

11.3.- AQUISIÇÃO DE ARQUIVO VIDEOGRÁFICO – GERMANO VAZ – DIREITOS DE AUTOR

Foi presente a informação, com o seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação de Câmara de 20 de Abril de 2010 e dos documentos constantes do processo cumpre informar o seguinte: -----

1.- A aquisição do bem cultural, considerado património cultural é efectuada ao abrigo da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do CPP e do art 44º do Código do direito de Autor e dos Direitos Conexos; -----

2.- O autor Germano Bernardino Baptista Vaz, titular do BI nº5048118 de 8/11/2007 emitido em Lisboa, contribuinte fiscal nº112948952, residente na Rua Padre Filinto Ramalho, nº 4, 3º Dtº, 2685 056 Sacavém vende todos os direitos sobre as obras constantes da relação anexa confirmada pelo responsável da DCDT; -----

3.- OS suportes de imagem são oferta do autor tal como a colaboração deste para acompanhar a transcrição de alguns materiais para suportes digitais adequados ao tratamento das imagens. Deverá ainda o autor acompanhar o projecto de criação do arquivo videográfico com o objectivo de divulgar ao público e ceder a outras entidades as imagens de acordo com regulamento a aprovar brevemente pelo Município de Mértola; -----

4.- O período de acompanhamento do projecto para tratamento do espólio será de 1 ano, embora se possa estender para além deste período inicial qualquer informação pontual sobre o mesmo. -----

5.- O valor da compra proposta é de 34.600€, sujeita a retenção de 7,5% de Irs, sendo o valor líquido de

32.005 € a receber pelo autor, que está isento de IVA. Refira-se que na deliberação por lapso não foi indicado que o valor correspondia apenas ao valor depois da retenção do IRS, quando o valor global da compra é de 34.600 €, valor que já foi objecto de rectificação na rubrica orçamental e das GOP respectivamente. -----

6.- Da rectificação deverá ser dado conhecimento à Câmara, porque o Presidente da Câmara tem competência para autorizar a aquisição em conformidade com o artigo 18º da Lei 197/99 de 8 de Junho. - -

7.- Para concretização da compra deverá ser celebrada a escritura pública conforme estipula o artigo 44º do Código do direito de Autor e dos Direitos Conexos.” -----

----- O Sr. Presidente autorizou a rectificação dos valores para efeitos de celebração da escritura e remete a informação à reunião de Câmara para ratificação. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVIO DOS SIMÕES – PEDIDO DE MATERIAIS- - -

----- Foi presente o ofício nº 156/09, da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, datado de 17 de Novembro de 2009, a solicitar o apoio do Município de Mértola, para a cedência de diversos materiais de construção, destinados à recuperação do Centro de Convívio de Simões. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos materiais. -----

12.2.- CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE ÁLVARES – PAVIMENTAÇÃO DE RECINTO- - -

----- Foi presente o ofício do Centro Recreativo e Cultural de Álvares, datado de 4 de Maio, a solicitar o apoio do Município de Mértola, para a cedência de diversos materiais de construção, destinados à pavimentação do recinto do Centro, visto que os materiais cedidos no ano de 2009, não terem sido suficientes. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos materiais. -----

12.3.- PEDIDO DE MATERIAL – CASA DO POVO DE CORTE DO PINTO- -----

Foi presente o ofício nº 3/2010, datado de 18 de Fevereiro, da Casa do Povo de Corte do Pinto, onde é solicitado à Câmara Municipal de Mértola, material para pequenas obras de manutenção no edifício da Casa do Povo de Corte do Pinto. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos materiais. -----

12.4.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – JOÃO MANUEL MARTINS- -----

Foi presente a informação nº 26/2010, da DSE, do seguinte teor: -----

“Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio ao requerente abaixo assinalado, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento. -----

▪ Residência no Concelho há mais de 2 anos- -----

▪ Residente permanente na habitação, - -----

▪ Contribuinte nº 161542018- -----

Requerente sujeito ao apoio: -----

Nome: João Manuel Martins- -----

Idade: 77 Anos- -----

Localidade: Penilhos- -----

Nº de agregado: 2- -----

Valor Mensal: 303,23€- -----

Apoio Solicitado: Arranjo de telhados. -----

Subsidio proposto: 1,000.00€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio. -----

12.5.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA DE FÁTIMA BATISTA CAETANO- -----

Foi presente a informação nº 25/2010, da DSE, do seguinte teor: -----

“Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio ao requerente abaixo assinalado, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento. -----

▪ Residência no Concelho há mais de 2 anos- -----

▪ Residente permanente na habitação, -----  
▪ Contribuinte nº 112776515- -----  
Requerente sujeito ao apoio: -----  
Nome: Maria de Fátima Batista Caetano-----  
Idade: 66 Anos-----  
Localidade: Besteiros-----  
Nº de agregado: 1-----  
Valor Mensal: 224,62€-----  
Apoio Solicitado: Construção de Fossa. -----  
Subsidio proposto: 2,400.00€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio. -----

#### 12.6.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MANUEL ANTÓNIO MARIA-----

Foi presente a informação nº 27/2010, da DSE, do seguinte teor: -----

“Após análise de candidaturas, o Gabinete de Desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio ao requerente abaixo assinalado, uma vez que preenche os requisitos exigidos em regulamento. -----

- Residência no Concelho há mais de 2 anos-----
- Residente permanente na habitação, -----
- Contribuinte nº 115721142-----

Requerente sujeito ao apoio: -----

Nome: Manuel António Maria-----

Idade: 83 Anos-----

Localidade: Monte Góis-----

Nº de agregado: 2-----

Valor Mensal: 587,49 €-----

Apoio Solicitado: Construção de WC. -----

Subsidio proposto: 1,800.00€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio. -----

#### 12.6.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MANUEL ANTÓNIO MARIA- DISCUSSÃO: ---

----- O vereador Dr. Jorge Revez disse que o valor dos rendimentos deste agregado são relativamente altos e que nestes casos deveria haver uma informação pormenorizada pelos serviços quando os rendimentos são mais altos. -----

----- A vereadora Dr<sup>a</sup> Sandra Gonçalves disse que os rendimentos são enquadráveis nos requisitos do regulamento municipal, porque o valor indicado per capita não é alto e que crescem ainda os valores das consultas e dos medicamentos mensais, que representam um esforço financeiro para o agregado familiar. -----

----- O Snr. Presidente discordou do Vereador Jorge Revez e disse que não achamos os rendimentos muito altos. Pelo contrário com tudo o que as pessoas devem ter de pagar, água, luz, telefone, se somar medicamentos, e viverem os dois com 587 € é muito pouco e devemos aprovar o apoio. -----

#### 13.- DIVERSOS: -----

##### 13.1.- EXERCICIO DIREITO DE PREFERÊNCIA – PRÉDIO SITO NA RUA DR. MANUEL FRANCISCO GOMES, 35 EM MÉRTOLA -----

Foi presente a informação nº 37/2010, do Gabinete Jurídico, do seguinte teor: -----

“Vem o Sr. Manuel Lopes Ribeiro, na qualidade de agente imobiliário e mandatário da Sr.<sup>a</sup> Justina de Sousa Coutinho Pulido Garcia Ferrão de Sousa, requerer, com urgência e para efeitos de celebração de escritura de compra e venda, que o Município declare se pretende ou não exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano sito na Rua Dr. Manuel Francisco Gomes n.º35 em Mértola, inscrito na matriz com o art.335 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com n.º2545/20020506, pelo que cumpre informar: -----

Atenta a Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu art.68.º n.º3, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Convém salientar que a declaração expressa do direito de preferência apenas existe para o centro histórico da Vila de Mértola, contudo existem Conservadores e Notários que se recusam a elaborar escrituras públicas de compra e venda de imóveis sem consultar a respectiva Câmara Municipal. -----

Atento o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 07.05.2001 e salvo melhor entendimento, propõe-se que este acto seja ratificado na próxima reunião de Câmara.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho. -----

13.2.- VISTORIA A EDIFICIO EM RUINAS EM ALÉM RIO, MÉRTOLA-----

Foi presente a informação nº 27/2010, do Gabinete Jurídico/Serviço de Fiscalização, com o seguinte teor: “Conforme despacho, e na sequência da reclamação apresentada, informa-se que após visita ao local verificou-se que se trata de uma edificação em mau estado de conservação, nomeadamente parte da cobertura desabou, o que com a época das chuvas provoca infiltrações nas habitações das reclamantes. --

Conseguiu-se apurar junto do Serviço de Finanças local que o prédio degradado está registado com o artigo matricial nº 3291, em nome de *Isabel de Sousa Mendes*, residente na rua das Violetas LT3 2 Dt, Vilar de Andorinhas, 4430-000 Vilar do Andorinho. Telm. nº 969447345-----

Em anexo fotografia do prédio e caderneta predial.” -----

Em consequência desta informação foi nomeada uma comissão para efectuar uma vistoria ao edifício. ---

Foi presente O Auto de Vistoria elaborado pela comissão nomeada para o efeito, sobre uma reclamação efectuada pelas senhoras Maria Eugénia Simões e Margarida Guerreiro, do seguinte teor: -----

“Aos trinta e um dias do mês de Março de dois mil e dez, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal, Rute Isabel Figueira Gomes Gamito, Engenheira Municipal e Joana Cristina da Silva Cavaco, fiscal municipal, estando também presentes as Sr.ªs Maria Eugénia Simões Santana Alho, peticionária da vistoria e Lúcia Pinto em representação da proprietária do imóvel vistoriado: -----

1 – DA EDIFICAÇÃO VISTORIADA-----

Trata-se de um edifício de piso térreo, integrado num conjunto edificado em banda e confina a: -----

Norte: com Maria Eugénia Santana Alho-----

Sul: com Margarida Isabel Anastácio Guerreiro-----

Nascente: com Eurico Allen Revez-----

Poente: com via pública. -----

Nas traseiras desta edificação existe uma horta situada a uma cota superior aos pisos das edificações. Entre esta horta e as edificações existe uma vala para drenagem de águas, paralela às fachadas dos edificios e cuja saída se faz por baixo do prédio vistoriado. Conforme informação recolhida no local, esta vala por vezes não é suficiente para escoamento das águas pluviais verificando-se nessas alturas a saída das águas junto à fachada norte do prédio da Sr.ª Maria Eugénia Simões Santana Alho. -----

Este edifício de construção antiga possui alvenarias de taipa e pedra e cobertura constituída por troncos de madeira, caniço e telha cerâmica de canudo. O seu uso é de armazém, existindo no interior da edificação dois tanques onde anteriormente se guardavam enguias. -----

A cobertura apresenta-se bastante degradada, com grandes rombos que permitem a entrada de águas pluviais para o interior do edifício. -----

No interior da edificação acumulam-se resíduos resultantes da desagregação do reboco, telhas partidas, lixos resultantes da falta de manutenção da cobertura, e outros objectos degradados e insalubres, factores que contribuem para a permanência das humidades no local; -----

2 – EDIFÍCIOS CONFINANTES-----

Nos prédios de propriedade das peticionárias verificou-se a presença de humidades nas paredes interiores confinantes com o prédio em causa. -----

No prédio confinante a sul, propriedade de Margarida Isabel Anastácio Guerreiro para além de humidades verificou-se a desagregação da pintura ao longo de toda a parede na zona confinante com o pavimento (conforme fotos a seguir). Este edifício possui uma cota de soleira inferior aos outros dois edificios. -----

3 MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

O estado actual de degradação do imóvel vistoriado contribui para a degradação dos prédios confinantes, no entanto no que se refere ao prédio da Sr.<sup>a</sup> Margarida Isabel Anastácio Guerreiro não se pode concluir que este é o único factor dada a cota muito baixa do piso térreo do prédio numa zona onde existe muita humidade no subsolo. -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável da cobertura do imóvel vistoriado entende-se que deverá proceder-se à demolição da mesma. -----

Deverá ser executada a picagem dos rebocos nas áreas degradadas e efectuada a reposição de alvenaria dos cortes executados nas paredes, de modo a impermeabilizá-los. -----

O pavimento do edificio deverá também ser impermeabilizado com argamassa e ser garantida a drenagem das águas pluviais de modo a não permitir a sua acumulação no local. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edificio e todos os objectos que se encontram no interior da edificação, deverão ser retirados de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de dois meses. -----

----- O Sr. Presidente propõe o prazo de 30 dias para iniciar as obras e 60 dias para concluir a obra. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Auto e a proposta.

13.3.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – MINA DE S. DOMINGOS – ALICE BRAVO LIMA-----

Foi presente a informação n.º 188/2010, da DOTAU, do seguinte teor: -----

“Pretende a requerente, com o presente pedido, efectuar o destaque de parcela de terreno no prédio rústico denominado “Bairro Alto”, com área de 2,8500ha, inscrito na matriz da freguesia de Corte do Pinto, sob os art. 9, da secção B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 00154/060586. -

Do referido prédio pretende-se destacar a parcela de terreno com área de 493m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com via pública, a Sul, a Poente e a Nascente com a requerente, conforme descrito na informação do Gabinete Jurídico n.º 23/2010 de 18 de Março. -----

Face ao exposto, após o destaque, o prédio inicial, ficará com uma área total de 2,8007ha, confrontando a Norte com Manuel José Romana Colaço, António Colaço Romana, António Eduardo da Silva, via pública e outros, a Sul, Nascente e Poente com a Empresa Mason and Barry, Limited;

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º6 do Decreto-lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, verifica-se o seguinte: -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com anteriormente descrito, o destaque pretendido está isento de licença ou autorização.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:-----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados, o que a Câmara aprovou por unanimidade. -----

14.1.- VISITA DE ESTUDO ILHA TERCEIRA – ALUNOS ESCOLA EB2,3/E.S. DE MÉRTOLA-----

Foi presente a informação n.º 19/2010, da DSE, com o seguinte teor: -----

“Um grupo de alunos da Escola EB2,3/E.S. de Mértola (8º. Ano – Turma A) vai realizar, entre os dias 4 e 12 de Julho uma visita de estudo à Ilha Terceira (Açores). Esta actividade insere-se num projecto, no âmbito das disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais, que têm vindo a desenvolver ao longo deste ano lectivo. Solicitam apoio à Câmara, para a viagem. -----

As visitas de estudo são uma das estratégias que estimula os alunos dado o carácter motivador que constitui a saída do espaço escolar. A componente lúdica que envolve, bem como a relação professor-alunos que é estabelecida, leva a que estes se empenhem na sua realização, facto que aconteceu na

preparação desta visita em concreto. a visita de estudo é mais do que um passeio, constitui uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos, proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho, facilita a sociabilidade, sobretudo dos alunos. -----  
Tendo em consideração a importância desta actividade proponho a atribuição de apoio financeiro, no valor de 500,00€.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o subsídio no valor de 500€ a pagar ao Agrupamento de escolas. -----

#### 14.2.- FESTAS DA VILA 2010-----

Foi presente a informação nº 35/2010, da DCDT, com o seguinte teor: -----

“A exemplo dos anos anteriores, vai a Câmara Municipal de Mértola, em conjunto com um vasto número de entidades, organizar as Festas da Vila’2010. -----

Tendo em conta a importância do evento, que é, sem dúvida, um dos momentos altos da vasta programação cultural da própria Vila e do Concelho, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os encargos inerentes à concretização do pré-programa em anexo, cuja estimativa é na ordem de 70.000,00 €-----

No que concerne às receitas provenientes da exploração de bilheteiras no Cais, propõe-se que seja o Clube Náutico de Mértola a gerir a actividade e que a sua distribuição seja a seguinte: -----

- 15% a dividir pelas 3 entidades responsáveis pela exploração dos bares (Clube Náutico de Mértola, Grupo Coral Guadiana de Mértola, Motoclube Os Falcões das Murallas de Mértola)

- 10% para o Clube Náutico de Mértola (ao abrigo do Protocolo celebrado para Organização da Viagem Cultural para Jovens); -----

- 75% para a Viagem Cultural de Jovens do Concelho.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

#### 15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia para intervir neste ponto da ordem de trabalhos. -----

----- O Sr. Presidente da Junta de Freguesia agradeceu a presença dos munícipes da freguesia, agradeceu a colaboração que tem sido dada pela Câmara Municipal nos poucos meses de mandato. De seguida apresentou algumas sugestões para melhorar o desempenho da autarquia. Referiu a necessidade de colocação de sinalização na Mina e Corte do Pinto para identificar a localização de alguns serviços e equipamentos e pediu o apoio financeiro para a compra das placas. -----

Sobre a praia fluvial alertou para a necessidade premente de solucionar o estacionamento das autocaravanas que acarretam custos acrescidos para a Junta de Freguesia com os balneários públicos onde vão abastecer de água e recarregar a energia das viaturas. -----

----- O Sr. Presidente da Junta de Freguesia alertou para a existência de várias situações de ruínas que ameaçam derrocada e provocam infiltrações nas casas confinantes que se encontram recuperadas. Insistiu na delegação de competências operativas por parte da Câmara na freguesia, porque o Concelho é grande e as Juntas de freguesia têm maior proximidade para resolver algumas situações, designadamente a limpeza e desmatagem das povoações. -----

----- Sobre a estrada da Corte da Azinha perguntou para quando a conclusão do troço da Câmara Municipal de Serpa de forma a permitir a circulação integral entre Espanha e Serpa. Perguntou ainda o Sr. Presidente da Junta sobre a limpeza do barranco da Corte do Pinto e sobre o corte de eucaliptos junto à tapada por empresa pouco cuidadosa no tratamento dos resíduos que ficam dentro de água e nos caminhos, que já insistiu com a La Sabinna e que junto da própria empresa para corrigir esta situação. ---

----- Em resposta às questões colocadas o Sr. Presidente da Câmara disse que há muitos processos de ruínas, que há falta de interesse da maioria dos proprietários em resolver a situação e que muitas demolições têm sido feitas pelos serviços municipais em substituição dos proprietários e que são processos morosos. -----

----- Sobre a delegação de competências operativas disse que está a ser feita a avaliação dos pedidos e respectiva orçamentação para avançar com algumas juntas de freguesia este ano e outras no próximo ano. Sobre a Corte da Azinha disse o Sr. Presidente que a Câmara Municipal fez a sua parte do projecto e que

estamos a insistir com a CM de Serpa para avançar com uma candidatura para financiamento comunitário. -----

----- Sobre a limpeza do barranco na corte Pinto, disse o Sr. Presidente que está em preparação o lançamento do processo de contratação para limpeza de 32 troços de linhas de água no Concelho que têm financiamento aprovado. Sobre o corte de eucaliptos disse que se trata de uma acção em terrenos privados, que foram feitos vários contactos com a La Sabinna, que foi tentado o contacto directo com a empresa que está a proceder aos cortes e com a GNR e que a empresa se comprometeu a limpar os terrenos e a linha de água. -----

----- Tomou a palavra o Sr. José Candeias Romão que referiu a necessidade de limpeza de um terreno junto ao Campo de Futebol da Mina de S. Domingos, que poderia ser utilizado para estacionamento. -----

----- Tomou a palavra o Sr. António Maduro que apelou à resolução do problema da Etar da Corte do Pinto, sugerindo o entubamento da vala para que as águas saiam mais abaixo e reduzir o problema dos mosquitos no Verão. Alertou ainda para as fissuras que estão a surgir no meio da via no CM 1096. -----

----- Em resposta a estas questões o Sr. Presidente da Câmara disse que a vala vai ser entubada e que o CM 1096 tem garantia de obra para 5 anos e que o empreiteiro vai ter de corrigir as anomalias verificadas. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Manuel Guerreiro que questionou a instalação do Centro de Dia da Corte do Pinto e agradeceu a resposta pronta da Câmara para situações que tem chamado a atenção da autarquia. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu a colaboração do Sr. Manuel Guerreiro e sobre o Centro de Dia passou a palavra à vereador Sandra Gonçalves que informou que o projecto técnico foi elaborado, que foi entretanto alvo de algumas adaptações por causa das alterações legislativas e que em Setembro vai ser apresentada a candidatura para financiamento. -----

----- Presente na sala o Presidente da Assembleia Municipal cumprimentou os presentes, agradeceu o convite recebido para participar na reunião e salientou o papel interventivo da população que pede a resolução de problemas mais gerais e não apenas o problema da sua porta, o que é gratificante para quem está nas autarquias. Tem vindo a acompanhar o trabalho da Junta de Freguesia da Corte do Pinto e reconhece a sua dinâmica. -----

----- Para encerrar a reunião, o Sr. Presidente da Câmara agradeceu a participação de todos e em especial a colaboração activa do executivo da Corte do Pinto. -----

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 18:45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,50 horas. -----

----- Sendo 18:50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade-----

17.-ENCERRAMENTO: -----

---- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18,55 horas. -----

----- E eu, Técnica Superior a redigi, subscrevo e assino. -----